



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 285/2003

“ Que considera como Veiculo Oficial de Divulgação da Administração Publica, o Quadro de Avisos do Poder Executivo e Legislativo do Município e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 115 c/c o artigo 148, I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer publicações das matérias de interesse do município nos Quadros de Avisos das sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, considerados veículos oficiais de divulgação do município de Riachinho-MG, de conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações, para todos os fins de direito que forem exigidos.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Riachinho-MG, 24 de fevereiro de 2003.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, Publicado e arquivado na forma da Lei – Riachinho data supra

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração